



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisuais, incluindo sistema de som, microfones sem fio, projetor multimídia (Datashow), tela de projeção e headset sem fio, destinados ao apoio de eventos, reuniões, palestras, videoconferências, entre outras atividades da Secretaria da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável.

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qnt.	Val. Unitário	Val. Total
01	Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 11.000W PMPO, duplo alto-falante de 18”, conectividade via Bluetooth, USB, rádio FM, entrada para microfone, função TWS, bivolt, com rodas e alças para transporte.	627059	Un.	2	R\$1.224,45	R\$ 2.448,90
02	Microfone sem fio duplo, multifrequencial, com tecnologia UHF, alcance mínimo de 50 metros em área livre, com visor digital, controle de volume individual, antenas externas e receptor com saída P10 ou XLR.	627819	Un.	2	R\$ 470,27	R\$ 940,54
03	Headset gamer com som surround 7.1, conexão USB, compatível com Windows, com microfone embutido ajustável, controle de volume no cabo, iluminação LED, e estrutura acolchoada com ajuste de altura.	295643	Un.	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
04	Projetor multimídia com mínimo de 3.300 lúmens, resolução XGA ou superior, com conectividade Wi-Fi,	626910		1	R\$4.147,20	R\$ 4.147,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

	entradas HDMI e VGA, compatível com computador e dispositivos móveis. Acompanha tela de projeção dobrável, em lona branca, para projeções de até 200 polegadas, com suporte para uso em ambientes internos e externos.		Un.			
05	Tela de projeção portátil, dobrável, com tamanho mínimo de 200 polegadas	629985	Un.	1	R\$ 432,93	R\$ 432,93
Valor total estimado: R\$ 9.761,57 (Nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).						

- 1.2** - A empresa contratada deverá entregar o material de acordo com a Autorização de Fornecimento.
- 1.3** - O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, a contar da assinatura da autorização de fornecimento, sendo a entrega realizada de forma única.
- 1.4** - Não haverá contrato, por se tratar de entrega única, conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O contrato será substituído pela nota de empenho
- 1.5** Realizamos a consulta no Banco de preços, porém não encontramos os itens desejados razão pela qual foi feita a pesquisa em domínio amplo.
- 1.6** Não foi encontrado o código exato do CATMAT, para o material solicitado por esse motivo, utilizamos um código similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de aprimorar a infraestrutura audiovisual da Secretaria da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, com o objetivo de otimizar a utilização de recursos em apresentações, reuniões, palestras, videoconferências e demais eventos realizados no local. A medida busca garantir conformidade com as normas técnicas e atender às melhores práticas de visibilidade, audibilidade e inteligibilidade, especialmente considerando o público majoritariamente idoso, que demanda condições adequadas de comunicação.

2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

2.3 - Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra.

2.4 – A presente aquisição não está prevista no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 - Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – Os bens materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, bem como devem apresentar todos os documentos a serem exigidos.

4.3- Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, em conformidade com as normas vigentes.

4.4– Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

4.5 – São obrigações do contratante:

4.5.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.5.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.5.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal eletrônica fornecida pela contratada;

4.5.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

4.6 – São obrigações da contratada:

4.6.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

4.6.2 – Executar a entrega conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.6.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.6.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

4.6.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

4.6.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.6.7 – Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

4.6.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.6.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7 – Da garantia:

4.7.1 – Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para substituição imediata do mesmo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A entrega do objeto deste Termo, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Autorização de Fornecimento, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

5.2 – Prazo de entrega;

5.2.1 – O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Local de entrega;

5.3.1 – As entregas dos itens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 9hs às 16hs na sede da Secretaria Municipal de Administração, setor de Almoxarifado Central, sito à Rodovia Amaral Peixoto, 3399 – Km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande – RJ.

5.4 – Recebimento;

5.4.1 – Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade dos exemplares fornecidos e suas especificações. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares entregues.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Conforme a análise das características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, verifica-se que o objeto em questão não é composto por itens divisíveis. Dessa forma, não é possível o parcelamento, garantindo que a adjudicação ocorra de maneira única e integral, conforme o critério estabelecido. Essa medida assegura a padronização e a eficácia na entrega, evitando fragmentações que possam comprometer a execução do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

7.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será o servidor Joceney Luiz Bellas, matrícula nº 40671, CPF: 026.528.987-44 e o fiscalizador indicado será o servidor Fatima Christiane Bazbuz Faria, matrícula nº 37102, CPF: 036.901.047-77.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail : sepiesiguaba@gmail.com a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

8.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

- 8.2.1.1** Dados cadastrais da empresa;
- 8.2.1.1** N° da nota fiscal e o valor a ser pago;
- 8.2.1.2** Dados Bancários da empresa.

8.2.2 - As certidões:

- 8.2.2.1** Regularidade do Empregador (FGTS);
- 8.2.2.2** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.3** Certidão de Débitos Municipais.
- 8.2.2.4** Certidão de Débitos Estaduais.
- 8.2.2.5** Certidão de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.

9.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 8.2 deste Termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 9.761,57, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável, no Banco de Preços, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

10.3- O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do material.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável;

- a) Fonte de Recursos: 1720
- b) Programa de Trabalho: 08.241.0001.2000
- c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
- d) Ficha: 300

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. MULTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

13.1- De acordo com o artigo 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a multa aplicada ao contratado não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

Iguaba Grande, 01 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Jocney Luiz Bellas
Diretor de Departamento
40671

Aprovado por:

Paulo Cesar Rito Nunes
Secretário Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável.
Mat.:40341